



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 804/77

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM A EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio em anexo, que passa a integrar-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste Município.

ARTIGO 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 1977.



Prefeito Municipal

Secretário